



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**TERMO DE REFERENCIA****1 – DO OBJETO**

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo o Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa para eventual Aquisição medicamentos comuns, medicamentos da farmácia básica, psicotrópicos, insumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ourém/PA, conforme descrição abaixo.

1.2. A existência dos preços registrados não irá obrigar a Prefeitura Municipal a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições (Decreto 7.892/2013 – Artigo 16).

1.2 DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DO OBJETO

Abaixo encontra-se descritos os itens, e valores que servirão como base para a realização do certame.

QUADRO 1. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA APROVADO PELA (CIT- RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 de JANEIRO DE 2012) SOLIDOS DE USO ORAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MAX	UND	PREÇO MÉDIO
1	Aciclovir 200mg, comprimido.	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,53
2	Ácido acetilsalicílico 100mg, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
3	Ácido fólico 5mg, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,10
4	Albendazol 400mg, comprimido mastigável	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,80
5	Amiodarona 200mg, comprimido	1000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,35
6	Amoxicilina 500mg, cápsula	1000	25.000	CÁPSULA	R\$ 0,73
7	Anlodipino, besilato de 10 MG, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
8	Anlodipino, besilato de 5 mg, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
9	Atenolol 100 MG, comprimido	1000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
10	Atenolol 50 MG, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15
11	Atenolol 25 MG, comprimido	5000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13
12	Azitromicina 500 MG, comprimido	2000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,08
13	Captopril 25 MG, comprimido	5000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
14	Carvedilol 3,125 MG, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,44
15	Carvedilol 6,25 MG, comprimido	5000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52
16	Cefalexina 500 MG, cápsula	5000	25.000	CÁPSULA	R\$ 1,06
17	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,52
18	Claritromicina 500mg, comprimido	1000	3000	COMPRIMIDO	R\$ 4,90
19	Clindamicina 300 MG, cápsula	1000	3000	CÁPSULA	R\$ 3,76
20	Dexametasona 4mg, comprimido	3000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63
21	Dexclorfeniramina maleato de 2 mg, comprimido	2000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
22	Digoxina 0,25 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,33
23	Dipirona monoidratada 500 MG, comprimido	10000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
24	Enalapril maleato 20mg, comprimido	2000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
25	Enalapril maleato 10 MG, comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18
26	Enalapril maleato 5mg comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,18
27	Espironolactona 100mg comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,27
28	Espironolactona 25mg comprimido	2000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,66
29	Fluconazol 150 MG, cápsula	1000	25.000	CÁPSULA	R\$ 1,47
30	Furosemida 40 MG, comprimido	1000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
31	Glibenclamida 5mg, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

Trabalhando para todos

32	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido	1000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,12
33	Ibuprofeno 600 mg, comprimido	1000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
34	Ibuprofeno 300 MG comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40
35	Ivermectina 6 mg comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,16
36	Isossorbida 5mg comprimido sublingual	100	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,36
37	Loratadina 10 MG, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,40
38	Losartana potássica 50 MG comprimido	12000	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,15
39	Levodopa 250 MG + carbidopa 25mg, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,76
40	Levodopa 200 mg + benzerazida 50 mg comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,88
41	Levodopa 100 MG + benzerazida 25 mg, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,78
42	Metformina, cloridrato de 500mg comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,36
43	Metformina, cloridrato de 850 MG, comprimido	20000	60.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
44	Metildopa 250 MG comprimido	1000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,29
45	Metoclopramida, cloridrato de 10 MG, comprimido	1000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
46	Metronidazol 250 mg, comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 4,89
47	Metronidazol 400 mg, comprimido	100	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,94
48	Omeprazol 20mg, cápsula	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
49	Paracetamol 500 mg, comprimido	25000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21
50	Prednisona 20mg, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,38
51	Prednisona 5mg, comprimido	1000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,26
52	Propranolol 40mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,11
53	Prometazina 25 mg, comprimido	2000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
54	Sais para reidratação oral; Composição: cloreto de sódio 3,5 g, glicose anidra 20 g, cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9 g, di hidratado, pó para solução oral, sachê de 27,9 g.	1000	5.000	SACHÊ	R\$ 1,90
55	Sinvastatina 10 MG comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
56	Sinvastatina 20 MG, comprimido	3000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,27
57	Sinvastatina 40 mg, comprimido	2000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39
58	Sulfametoxazol 400mg + trimetoprima 80mg, comprimido	1000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
59	Sulfato ferroso 40 mg, comprimido	10000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,13
QUADRO 2. MEDICAMENTOS GERAIS- FORA DA CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (SOLIDOS DE USO ORAL)					
60	Aminofilina 100 mg comprimido	1.000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,20
61	Ampicilina 500 MG cápsula	2000	15.000	CÁPSULA	R\$ 0,91
62	Butilbrometo escopolamina + dipirona 10 MG + 250 MG comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,84
63	Cetoconazol 200 MG, comprimido	5000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
64	Cetoprofeno 50 MG, cápsula	1000	5.000	CÁPSULA	R\$ 2,45
65	Secnidazol 1.000 MG, comprimido	2000	18.000	COMPRIMIDO	R\$ 3,05
66	Diclofenaco de potássio de 50 MG, comprimido	2000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
67	Nifedipino 10 MG comprimido revestido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,32
68	Isossorbida de 10 MG, comprimido	5000	15.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,12
69	Mebendazol 100 MG, comprimido	2000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,54
70	Nifedipino 20 MG comprimido revestido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,55
71	Nimesulida 100 MG, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29
72	Nistatina 500 MG drágea	1000	6.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,93
73	Paracetamol 750 MG, comprimido	12000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,41
74	Simeticona 40 MG, comprimido.	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,31
QUADRO 3. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) LIQUIDOS DE USO ORAL					
75	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco de 10 mL	500	3.000	FRASCO	R\$ 3,70
76	Amoxicilina 50 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 60 mL de suspensão após reconstituição	500	2.000	FRASCO	R\$ 14,72
77	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg/mL + 12,5,	100	800	FRASCO	R\$ 49,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	mg/mL, suspensão oral, frasco c/ 75 mL				
78	Azitromicina di-hidratada suspensão oral de 900 mg: frasco contendo 23 g de pó para reconstituição + frasco c/ 12 mL de diluente. 22,5mL após reconstituição	500	2.000	FRASCO	R\$ 22,93
79	Benzoilmetronidazol 40 MG/mL suspensão oral, frasco c/ 80 mL	500	1.000	FRASCO	R\$ 16,72
80	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação, frasco c/ 20 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 5,85
81	Cefalexina 50mg/mL suspensão oral, frasco c/ 100 mL	100	1500	FRASCO	R\$ 18,39
82	Dexametasona 0,1mg/ml, elixir, frasco c/ 120 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 7,59
83	Dexclorfeniramina 2mg/5 ml, xarope, frasco c/ 120 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 6,03
84	Dipirona sódica 500 MG/mL, solução oral, frasco c/ 10 mL	500	2.500	FRASCO	R\$ 3,03
85	Glicerol enema 120 MG/mL frasco de uso retal.	100	500	FRASCO	R\$ 12,17
86	Guaco (Mikania glomerataspreng) 0,5 mg a 5 mg de cumarina (dose diária), xarope, frasco c/ 100 mL.	200	1200	FRASCO	R\$ 7,71
87	Hidróxido de alumínio dosagem 61,5 MG/mL, suspensão oral, frasco c/100 mL	300	2500	FRASCO	R\$ 8,66
88	Ibuprofeno 50 MG/mL suspensão oral gotas, frasco c/ 40 mL	500	2500	FRASCO	R\$ 5,75
89	Loratadina 1mg/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 9,49
90	Metoclopramida, cloridrato 4mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 10 mL.	100	1.000	FRASCO	R\$ 4,59
91	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral, frasco c/ 50 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 10,35
92	Óleo mineral, frasco c/ 100 mL fr 100ml	100	2.000	FRASCO	R\$ 7,59
93	Óleo de girasol (ácidos graxos essenciais) 100ml	100	1000	FRASCO	R\$ 14,09
94	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 15 mL	100	2500	FRASCO	R\$ 2,92
95	Prednisolona fosfato sódico, 1,34 MG/ml (equivalente a 1mg/ml de prednisolona, sol. oral, frasco c/60 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 11,62
96	Salbutamol, sulfato de 5mg/ml solução para inalação, frasco c/ 10 mL	100	500	FRASCO	R\$ 23,90
97	Sulfametoxazol 40mg/mL+ trimetoprima 8mg/mL, suspensão, frasco c/ 100 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 11,09
98	Sulfato ferroso 25mg/mL, equivalente a 5, 025 MG de ferro xarope, frasco c/ 120 mL	100	1000	FRASCO	R\$ 8,84

QUADRO 4. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 (LIQUIDOS DE USO ORAL)

99	Ampicilina sódica 250 MG/5 ml pó para suspensão oral	100	1.000	FRASCO	R\$ 9,01
100	Ambroxol, cloridrato de 3 mg/ml, xarope, frasco c/ 120 mL	300	3.000	FRASCO	R\$ 7,12
101	Ambroxol, cloridrato de 6 mg/ml xarope, frasco c/ 120 mL	300	3.000	FRASCO	R\$ 6,53
102	Acetilcisteína 40mg/ml xarope	100	1000	FRASCO	R\$ 10,17
103	Acetilcisteína 20mg/ml xarope	100	1000	FRASCO	R\$ 14,52
104	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio; suspensão oral, frasco c/150 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 11,53
105	Mebendazol 20mg/ml suspensão oral, frasco c/ 30 mL	100	500	FRASCO	R\$ 3,18
106	Nimesulida 50 MG/ml, solução oral gotas 15 mL	100	1.000	FRASCO	R\$ 3,84
107	Salbutamol 0,48 MG/mL, xarope, frasco c/100 mL	100	500	FRASCO	R\$ 5,26
108	Simeticona 75mg/mL, suspensão oral gotas – frasco c/ 10 ML	100	1.500	FRASCO	R\$ 3,32

QUADRO 5. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012) SEMI SOLIDOS (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)

109	Hidro cortisona 10 MG/g 1%, pomada, bisnaga de 30 g	100	500	BISNAGA	R\$ 19,95
110	Lidocaína, cloridrato de 2%, gel, bisnaga 30 g	100	1.000	BISNAGA	R\$ 8,71
111	Metronidazol concentração 100 MG/g 10 %, gel vaginal +	200	1500	BISNAGA	R\$ 13,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	aplicadores, bisnaga de 50 g				
112	Miconazol concentração 20mg/g, 2%, creme vaginal + aplicadores, bisnaga de 80 g	200	1500	BISNAGA	R\$ 16,93
113	Miconazol, nitrato, concentração 20 mg/g, 2%, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	200	2.000	BISNAGA	R\$ 6,60
114	Permetrina 10mg/g (1%) loção. Frasco de 60 mL	100	500	FRASCO	R\$ 9,47
115	Permetrina 50mg/g (5%) loção. Frasco de 60 mL	100	500	FRASCO	R\$ 12,30
116	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, pote 500g	100	300	POTE	R\$ 31,56
117	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, 1%, creme dermatológico, bisnaga 30g	100	1.000	BISNAGA	R\$ 10,71
QUADRO 6. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, E 17 DE JANEIRO DE 2012 (CREMES, POMADAS, GEIS E LOÇÕES)					
118	Benzoato de Benzila 250 mg/mL, emulsão dermatológica, frasco de 100 mL	100	500	FRASCO	R\$ 13,67
119	Cetoconazol 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga de 20 g	100	1500	BISNAGA	R\$ 6,47
120	Colagenase + cloranfenicol, de 0,6 UI/g + 0,01 pomada, bisnaga de 15 g	100	1000	BISNAGA	R\$ 28,92
121	Metronidazol + Nistatina 100 mg/g + 20.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 50 g	100	1500	BISNAGA	R\$ 14,61
122	Neomicina + bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g, pomada, bisnaga de 10 g	1000	2500	BISNAGA	R\$ 4,88
123	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal, + aplicadores, bisnaga de 60 g	100	2000	BISNAGA	R\$ 11,46
QUADRO 7. MEDICAMENTOS GERAIS - FARMACIA BASICA (CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) INJETAVEIS					
124	Água para injeção 500 mL, solução injetável, endovenosa, sistema fechado	500	2.000	FRASCO	R\$ 10,57
125	Água para injeção, solução injetável, endovenosa, ampola plástica c/ 10 mL	100	5.000	AMPOLA	R\$ 0,71
126	Amiodarona cloridrato de 50 mg/mL, solução injetável, ampola 3 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 5,45
127	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 mL	100	2.000	AMPOLA	R\$ 15,21
128	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI; pó para suspensão injetável com diluente 4 mL	1000	3.000	AMPOLA	R\$ 16,35
129	Ceftriaxona 1g, injetável, frasco - ampola + diluente, intravenoso	100	5.000	FR - AMPOLA	R\$ 9,08
130	Cloridrato de lidocaína 20 mg/mL (2%), sem vaso constritor solução injetável, frasco – ampola de 20 mL	500	3.000	AMPOLA	R\$ 13,14
131	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução injetável de 2 mL	1000	30.000	AMPOLA	R\$ 3,27
132	Dopamina 5mg/mL, solução injetável de 10mL	100	500	AMPOLA	R\$ 17,05
133	Epinefrina, 1 mg/mL solução injetável, ampola de 1 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 2,95
134	Furosemdia 10 MG/mL, solução injetável, ampola de 2 mL	500	3.000	AMPOLA	R\$ 2,85
135	Glicose 25% solução injetável, frasco de 10 mL.	500	3.000	AMPOLA	R\$ 0,96
136	Glicose 50% solução injetável, frasco de 10 mL.	500	5.000	AMPOLA	R\$ 1,03
137	Heparina sódica 5.000 UI/0,25 mL, ampola de 5 ml	100	500	AMPOLA	R\$ 31,00
138	Metoclopramida 5mg/ml, solução injetável ampola de 2ml	1000	6.000	AMPOLA	R\$ 1,62
139	Prometazina, cloridrato de 25 MG/mL, solução injetável de 2 ml	1000	6.000	AMPOLA	R\$ 5,03
QUADRO 8. MEDICAMENTOS GERAIS - FORA DA CIT – RESOLUÇÃO Nº 1, de 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS					
140	Bupivacaína 5mg + glicose 80mg/ml sol injetável frasco 4ml.	100	1000	AMPOLA	R\$ 9,06
141	Ácido tranexâmico 50mg/mL, ampolas de 5 ml, solução	100	2.000	AMPOLA	R\$ 8,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

Trabalhando para todos

	injetável, frasco c/ 5 mL				
142	Aminofilina 24 mg/mL, solução injetável de 10 mL.	100	1.000	AMPOLA	R\$ 22,27
143	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) solução injetável ampola de 10 mL.	100	1000	AMPOLA	R\$ 2,19
144	Bromoprida 5mg/ml ampola de 2ml	100	2.000	AMPOLA	R\$ 4,46
145	Butilbrometo de escopolamina 20mg/mL, solução injetável, ampola de 5 mL	1000	10.000	AMPOLA	R\$ 3,23
146	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 500 mg/ mL + 40 mg/mL, solução injetável. Ampola de 1 ml.	1000	10.000	AMPOLA	R\$ 4,74
147	Complexo B injetável, ampolas de 2 mL	1000	12.000	AMPOLA	R\$ 5,18
148	Cefalotina sódica 1g, pó para solução injetável	500	2.000	AMPOLA	R\$ 8,90
149	Dexametasona 2 mg/mL, solução injetável, ampola de 1mL	5000	12.000	AMPOLA	R\$ 3,12
150	Dexametasona 4 mg/mL, solução injetável, ampola de 2,5 mL	5000	12.000	AMPOLA	R\$ 4,57
151	Deslanosideo 0.2 mg/mL, solução injetável ampola de 2mL.	100	2.000	AMPOLA	R\$ 8,24
152	Diclofenaco potássio 25mg/ML, solução injetável ampola de 3 mL	2000	12.000	AMPOLA	R\$ 3,57
153	Clorafenicol 1.000 mg/mL, ampola de 10ML	100	500	AMPOLA	R\$ 13,45
154	Etilefrina, cloridrato; 10mg/mL solução injetável, de 1 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 3,60
155	Gentamicina 20 MG/mL, solução injetável de 1 mL.	100	1.000	AMPOLA	R\$ 5,61
156	Gentamicina 40 mg/mL, solução injetável de 1mL.	100	2.000	AMPOLA	R\$ 3,24
157	Gentamicina 80 mg/mL, solução injetável de 1mL.	1000	3.000	AMPOLA	R\$ 3,19
158	Hidralazina 20mg/ml ampola de 1ml	100	1.000	AMPOLA	R\$ 24,39
159	Hidrocortisona, succinato de 100 mg, pó para suspensão injetável.	100	2.000	AMPOLA	R\$ 7,13
160	Hidrocortisona, succinato de 500 mg, pó para suspensão injetável.	500	3.000	AMPOLA	R\$ 12,22
161	Metilergometrina 0,2 MG/ml-1ml AMP	500	5.000	AMPOLA	R\$ 3,95
162	Ocitocina 5 UI/mL, solução injetável, ampola 1 mL.	500	1.000	AMPOLA	R\$ 6,92
163	Oxacilina sódica 500 mg, pó para suspensão injetável	500	2.500	AMPOLA	R\$ 10,44
164	Metronidazol 5mg/mL solução injetável 100 mL, ampola de	100	1.000	AMPOLA	R\$ 13,15
165	Sulfato de magnésio 10 % injetável ampola 10 ml	100	1.000	AMPOLA	R\$ 2,62
166	Vitamina C (Ácido Ascórbico) 100 mg/mL, solução injetável, ampolas de 5 ML	1000	12.000	AMPOLA	R\$ 4,02
167	Vitamina K (Fitomenadiona) 10mg/mL, solução injetável, ampolas de 1ml.	100	1.000	AMPOLA	R\$ 3,81

QUADRO 9. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2011) – SÓLIDOS DE USO ORAL.

168	Ácido valproico (Valproato de sódio) 250 MG comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,86
169	Ácido valproico (Valproato de sódio) 500 MG comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,73
170	Amitriptilina 25 MG, comprimido	10000	100.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,29
171	Amitriptilina 75 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28
172	Biperideno, cloridrato de 2 mg, comprimido	10000	50.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,63
173	Carbamazepina 200 MG comprimido	25000	90.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,39
174	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido	1000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,62
175	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,79
176	Clorpromazina, cloridrato de 25 MG, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,65
177	Diazepam 5mg, comprimido	10000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,19
178	Diazepam 10 MG, comprimido	10000	35.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,22
179	Fluoxetina, cloridrato de 20 MG, Cápsula	10000	50.000	CÁPSULA	R\$ 0,26
180	Fenobarbital 100 MG, comprimido	30000	70.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,87
181	Fenitoína 100 MG, comp.	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,30
182	Haloperidol 1 mg comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,51
183	Haloperidol 5 mg comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

Trabalhando para todos

QUA184DRO 10. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – SÓLIDOS DE USO ORAL.

184	Bromazepam 3mg comprimido	10000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,47
185	Bromazepam 6mg comprimido	10000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67
186	Clonazepam 0,5 mg, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,16
187	Clonazepam 2 mg, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,21
188	Cloridrato de tramadol 100 mg	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,59
189	Cloridrato de tramadol 50mg	5000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,28
190	Imipramina, cloridrato de 25 mg, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,22
191	Lamotrigina 100 MG, comprimido	1000	10.000	CÁPSULA	R\$ 1,53
192	Lamotrigina 50 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,75
193	Lamotrigina 25 MG, comprimido	1000	10.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,25
194	Levomepromazina, maleato 100 mg, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,02
195	Levomepromazina, maleato 25 MG, comprimido	10000	30.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,67
196	Pramipexol cloridrato 0,375 MG, comprimido	1000	5.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,06
197	Risperidona 1 mg, comprimido	10000	20.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,37
198	Risperidona 2 mg, comprimido	10000	40.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,43
199	Risperidona 3 mg, comprimido	10000	25.000	COMPRIMIDO	R\$ 0,49
200	Sertralina cloridrato 25mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 2,00
201	Sertralina cloridrato 50mg, comprimido	1000	12.000	COMPRIMIDO	R\$ 1,45

QUADRO 11. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012) – LÍQUIDO DE USO ORAL

202	Ácido valproico (Valproato de sódio) 50 MG/mL, xarope, frasco c/ 100 mL	1000	3.000	FRASCO	R\$ 12,61
203	Carbamazepina 20 MG/mL, suspensão oral, frasco c/ 100 mL	1000	3.000	FRASCO	R\$ 17,75
204	Clonazepam 2,5 MG/ML, solução oral, frasco c/ 20 mL	1000	8.000	FRASCO	R\$ 6,32
205	Cloridrato de Clorpromazina 40 MG/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 14,24
206	Fenobarbital 40mg/mL, solução oral gotas, frasco c/ 20 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 8,39
207	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral, frasco c/ 20 mL	500	2.000	FRASCO	R\$ 8,46
208	Risperidona 1mg/ml sol oral + seringa dosadora.	500	1000	FRASCO	R\$ 30,37

QUADRO 12. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEL

209	Biperideno, lactato de, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	100	500	AMPOLA	R\$ 5,29
210	Clorpromazina, 5mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	100	500	AMPOLA	R\$ 6,73
211	Diazepam, 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	100	1000	AMPOLA	R\$ 2,90
212	Fenitoína sódica, 50 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 mL	100	1.000	AMPOLA	R\$ 4,89
213	Fenobarbital, 100 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 mL	100	1000	AMPOLA	R\$ 3,76
214	Haloperidol decanoato, 50mg/ml, solução injetável, ampola de 1 mL	100	1500	AMPOLA	R\$ 15,63
215	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável	100	500	AMPOLA	R\$ 6,20

QUADRO 13. MEDICAMENTOS DE VENDA CONTROLADA PELA PORTARIA 344/98 FORA DA - CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012 – INJETÁVEIS

216	Cetamina, cloridrato de 50mg/ml, injetável, ampola de 10 ml, via intravenosa	100	500	AMPOLA	R\$ 88,13
217	Tramadol; cloridrato 50mg/ml, ampola de 1 ml	1000	5000	AMPOLA	R\$ 5,21
218	Midazolam 1mg/ml de 5 ml	100	1000	AMPOLA	R\$ 7,53
219	Midazolam 5mg/ml de 3 ml	100	1000	AMPOLA	R\$ 6,00
220	Sulfato de morfina 10 MG/ml de 2 ml	100	1000	AMPOLA	R\$ 8,83

QUADRO 14 – MATERIAL TÉCNICO/INSUMOS (CIT - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE JANEIRO DE 2012)

221	Abaixador de língua - em plástico- c/100	100	800	PACOTE	R\$ 8,19
-----	--	-----	-----	--------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

222	Agulha desc. 13 x 4,5 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 14,18
223	Agulha desc. 20 x 5,5 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 14,97
224	Agulha desc. 25x7 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 15,01
225	Agulha desc. 30x7 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 15,01
226	Agulha desc. 30x8 caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 14,83
227	Agulha desc. 40x12, caixa com 100 und.	100	300	CAIXA	R\$ 15,59
228	Álcool gel 70% (430g), caixa com 12 und.	10	30	CAIXA	R\$ 178,40
229	Álcool líquido 70% 1000 ml, caixa com 12 und.	100	200	CAIXA	R\$ 102,25
230	Álcool líquido 96% 1000 ml, caixa com 12 und.	10	100	CAIXA	R\$ 74,50
231	Algodão hidrófilo não estéril	100	800	ROLO	R\$ 23,76
232	Atadura de crepe 10 cm x 3,0 MT 09fios c/12	100	8000	UNIDADE	R\$ 8,48
233	Atadura de crepe 15 cm x 3,0 MT 09fios c/12	100	8000	UNIDADE	R\$ 10,55
234	Atadura de crepe 20 cm x 3,0MT 13fios c/12	100	8000	UNIDADE	R\$ 14,60
235	Atadura gessada 10 cm RL	100	500	ROLO	R\$ 23,30
236	Campo operatório (50x50) – estéril – pacote c/5 und	100	500	PACOTE	R\$ 30,90
237	Campo cirúrgico fenestrado 50x50	100	500	PACOTE	R\$ 44,83
238	Cânula de guedel em PVC, jogo com 8 peças.	10	50	UNIDADE	R\$ 107,97
239	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – adulto	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 2,88
240	Cateter p/oxigênio tipo óculos estéril – infantil	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 2,64
241	Manitol 20% 250 ml, solução injetável, sistema fechado	100	1000	UNIDADE	R\$ 19,55
242	Ringer + Lactato de sódio, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via parenteral	1000	2000	UNIDADE	R\$ 16,20
243	Ringer simples, solução injetável, 500 ml, sistema fechado	1000	5000	UNIDADE	R\$ 15,78
244	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 100 ml, sistema fechado, via intravenosa.	5000	14.000	UNIDADE	R\$ 10,23
245	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 250 ml, sistema fechado, via intravenosa.	1000	12.000	UNIDADE	R\$ 11,98
246	Cloreto de sódio, 0,9%, solução injetável 500 ml, sistema fechado, via intravenosa.	2000	15.000	UNIDADE	R\$ 14,63
247	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 250ml	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 11,14
248	Soro glicosado a 5%, sistema fechado, solução injetável de 500ml	1000	6.000	UNIDADE	R\$ 13,88
249	Cateter intravenoso TAM. 18	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,65
250	Cateter intravenoso TAM. 20	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,65
251	Cateter intravenoso TAM. 22	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,65
252	Cateter intravenoso TAM. 24	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,67
253	Clamp umbilical – Cord clamp – estéril	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 1,20
254	Coletor de urina infantil	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 0,96
255	Coletor de mat. perfuro cortante 07 litros	100	3.000	UNIDADE	R\$ 8,62
256	Coletor de mat. Perfuro-cortante 13 litros	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 13,00
257	Coletor de mat. Perfuro-cortante 20 litros	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 16,37
258	Coletor de urina sist. fech. 2 lt– com filtro	1000	3.000	UNIDADE	R\$ 7,75
259	Coletor de urina sist. aberto. 2 lt– sem filtro	100	2.000	UNIDADE	R\$ 2,36
260	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 11 ² fios /cm ²	1000	6.000	PACOTE	R\$ 27,80
261	Compressa cirúrgica (45x50)	100	1.000	PACOTE	R\$ 85,96
262	Dreno de penrose nº 01	20	200	UNIDADE	R\$ 7,99
263	Dreno de penrose nº02	20	200	UNIDADE	R\$ 7,99
264	Kit Estetoscópio (tipo: biauricular, acessórios: olivas anatômicas silicone, haste: haste aço inox, tubo: tubo "y" PVC, auscultador: auscultador duplo aço inox) Esfigmomanômetro (ajuste: analógico, aneróide, tipo: de braço, faixa de operação: até 300 MMHG, material braçadeira: braçadeira em nylon, tipo fecho: fecho em metal)	50	150	UNIDADE	R\$ 167,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

	tamanho: adulto.				
265	Equipo macro flexível – simples	1000	15.000	UNIDADE	R\$ 2,04
266	Equipo micro flexível – simples	100	5.000	UNIDADE	R\$ 2,74
267	Escalpe n.19g PVC – estéril	1000	8.000	UNIDADE	R\$ 0,43
268	Escalpe n.21g PVC – estéril	5000	12.000	UNIDADE	R\$ 0,54
269	Escalpe n.23g PVC – estéril	5000	20.000	UNIDADE	R\$ 0,52
270	Escalpe n.25g PVC – estéril	5000	12.000	UNIDADE	R\$ 0,62
271	Escalpe n.27g PVC – estéril	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 0,44
272	Esparadrapo 10 cm x 4,5MT c/capa	2000	8.000	ROLO	R\$ 17,25
273	Fio nylon 2-0 ag. 3,5cm cortante –.	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,06
274	Fio nylon 3-0 ag. 3,5cm cortante –.	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,06
275	Fio nylon 4-0 ag. 3,0cm cortante –	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,33
276	Fio nylon 5-0 AG. 3,0cm cortante –	100	1200	UNIDADE	R\$ 3,19
277	Fio seda preta 2-0 s/ag –	100	1200	UNIDADE	R\$ 4,20
278	Fio seda preta 3-0 ag. 3,0cm	100	1200	UNIDADE	R\$ 4,47
279	Fio seda 1-0 – c/2 0,65mm	100	1200	UNIDADE	R\$ 4,89
280	Fio catgut simples 2-0	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,91
281	Fio catgut simples 3-0	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,91
282	Fio catgut cromado 0	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,97
283	Fio catgut cromado 1	100	1200	UNIDADE	R\$ 6,99
284	Fita microporosa branca 2,5 x 4,5mt	1000	3.000	ROLO	R\$ 7,60
285	Fita microporosa branca 10 cm x 4,5mt	500	2.000	ROLO	R\$ 15,56
286	Fita zebra para autoclave. 19 mm x 30m	500	1.000	ROLO	R\$ 9,91
287	Gaze em rolo 09 fios – 90x50mt	1000	5.000	ROLO	R\$ 41,97
288	Gel para ultrassom I L	500	1.000	UNIDADE	R\$ 15,93
289	Kit ginecológico TAM. p – estéril	1000	4.000	UNIDADE	R\$ 5,31
290	Kit ginecológico TAM. m – estéril	1000	5.000	UNIDADE	R\$ 5,59
291	kit papa Nicolau TAM. g– estéril	1000	4.000	UNIDADE	R\$ 6,09
292	Tira teste de glicemia capilar ON CALL PLUS	5000	25.000	UNIDADE	R\$ 1,07
293	Monitor On Call plus com 1 monitor On Call Plus + 1 Estojo + 1 Manual.	10	200	UNIDADE	R\$ 65,40
294	Lamina de bisturi 10 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,12
295	Lamina de bisturi 11 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,35
296	Lamina de bisturi 15 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,54
297	Lamina de bisturi 20 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,52
298	Lamina de bisturi 21 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,59
299	Lamina de bisturi 22 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,49
300	Lamina de bisturi 23 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,57
301	Lamina de bisturi 24 cx 100un	10	100	CAIXA	R\$ 48,54
302	Lanceta descartável c/ 100 und – estéril	100	500	CAIXA	R\$ 30,74
303	Lençol de maca em TNT pct. 50 cm x 70 m	500	1200	UNIDADE	R\$ 14,00
304	Luva cirúrgica estéril nr.7,0	500	1500	UNIDADE	R\$ 2,40
305	Luva cirúrgica estéril nr.7,5	500	1500	UNIDADE	R\$ 6,00
306	Luva cirúrgica estéril nr. 8,0	500	1500	UNIDADE	R\$ 2,40
307	Luva cirúrgica estéril nr. 8,5	500	1500	UNIDADE	R\$ 2,43
308	Luva para procedimento G cx com 100 und	100	300	CAIXA	R\$ 29,77
309	Luva para procedimento M com 100 und	1200	3.500	CAIXA	R\$ 29,44
310	Luva para procedimento P com 100 und	1000	3.500	CAIXA	R\$ 29,51
311	Mascara desc. simpl. c/elástico – branca – c/100 und	1000	10.000	UNIDADE	R\$ 12,71
312	Oxímetro digital de dedo	10	25	UNIDADE	R\$ 218,64
313	Papel grau cirúrgico TAM. 45 cm x 100mt (400mmx100m)	10	100	ROLO	R\$ 248,42
314	PVPI degermante 1000 ml	100	200	UNIDADE	R\$ 78,82
315	PVPI tóxico solução aquosa 1000 ml	10	200	UNIDADE	R\$ 82,42
316	Digliconato de clorexidina 2% c/ tensoativo 329(degermante)	10	200	UNIDADE	R\$ 39,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

Trabalhando para todos

	1000 ML				
317	Seringa desc. 01 ml s/ag.	1000	30.000	UNIDADE	R\$ 0,31
318	Seringa desc. 03 ml s/ag	1000	30.000	UNIDADE	R\$ 0,26
319	Seringa desc. 05 ml s/ag	10000	35.000	UNIDADE	R\$ 0,29
320	Seringa desc. 10 ml s/ag com rosca	1000	25.000	UNIDADE	R\$ 0,55
321	Seringa desc. 20 ml s/ag com rosca	5000	40.000	UNIDADE	R\$ 0,82
322	Sonda de aspiração nº 05	100	500	UNIDADE	R\$ 1,78
323	Sonda de aspiração nº 06	100	500	UNIDADE	R\$ 1,57
324	Sonda de aspiração nº 08	100	500	UNIDADE	R\$ 1,59
325	Sonda de aspiração nº 14	100	500	UNIDADE	R\$ 1,65
326	Sonda de aspiração nº 16	100	500	UNIDADE	R\$ 1,64
327	Sonda de aspiração nº 10	100	500	UNIDADE	R\$ 1,65
328	Sonda de foley nº 08	100	1.000	UNIDADE	R\$ 7,39
329	Sonda de foley nº 10	500	2.000	UNIDADE	R\$ 7,39
330	Sonda de foley nº 12	500	3.000	UNIDADE	R\$ 7,26
331	Sonda de foley nº 14	200	1.000	UNIDADE	R\$ 7,26
332	Sonda de foley nº 16	500	3.000	UNIDADE	R\$ 7,26
333	Sonda de foley nº 18	500	3.000	UNIDADE	R\$ 7,26
334	Sonda nasogastrica longa nº08	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,64
335	Sonda nasogastrica longa 347nº10	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,45
336	Sonda nasogastrica longa nº12	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,75
337	Sonda nasogastrica longa nº14	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,82
338	Sonda nasogastrica longa nº16	500	2.000	UNIDADE	R\$ 1,91
339	Sonda nasogastrica longa nº18	500	2.000	UNIDADE	R\$ 2,00
340	Sonda nasogastrica longa nº20	500	2.000	UNIDADE	R\$ 2,17
341	Sonda nasogastrica curta nº08	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,50
342	Sonda nasogastrica curta nº10	500	1.000	UNIDADE	R\$ 1,52
343	Sonda nasogastrica curta nº14	500	800	UNIDADE	R\$ 1,57
344	Sonda nasogastrica curta nº16	500	800	UNIDADE	R\$ 1,58
345	Sonda nasogastrica curta nº18	500	800	UNIDADE	R\$ 1,69
346	Sonda nasogastrica curta nº20	500	800	UNIDADE	R\$ 1,75
347	Sonda retal nº 06	100	500	UNIDADE	R\$ 2,13
348	Sonda retal nº 08	100	500	UNIDADE	R\$ 2,13
349	Sonda retal nº 10	100	500	UNIDADE	R\$ 1,81
350	Sonda retal nº 12	100	500	UNIDADE	R\$ 1,73
351	Sonda uretral nº06	100	500	UNIDADE	R\$ 1,48
352	Sonda uretral nº10	100	500	UNIDADE	R\$ 1,51
353	Sonda uretral nº08	100	500	UNIDADE	R\$ 1,50
354	Sonda uretral nº12	1000	1.500	UNIDADE	R\$ 1,52
355	Termômetro digital – axilar	10	200	UNIDADE	R\$ 25,83
356	Termôhigrometro de ambiente – digital (Mede Temperatura E Umidade)	10	50	UNIDADE	R\$ 205,00
357	Torneirinha três vias luerslip	100	1.000	UNIDADE	R\$ 1,54
358	Touca sanf. Desc. branca - c/elástico 30gr - c/100 und	10	200	PACOTE	R\$ 16,50
359	Tubo endotraqueal com conector nº2,5	100	500	UNIDADE	R\$ 7,04
360	Tubo endotraqueal com conector nº 2,0	100	500	UNIDADE	R\$ 7,14
361	Tubo endotraqueal com conector nº3,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,95
362	Tubo endotraqueal com conector nº3,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,86
363	Tubo endotraqueal com conector nº 4,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,93
364	Tubo endotraqueal com conector nº 4,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,91
365	Tubo endotraqueal com conector nº 5,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,92
366	Tubo endotraqueal com conector nº 5,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,87
367	Tubo endotraqueal com conector nº 6,5	100	500	UNIDADE	R\$ 6,94
368	Tubo endotraqueal com conector nº 6,0	100	500	UNIDADE	R\$ 6,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

369	Tubo endotraqueal com conector nº 7,5	100	500	UNIDADE	R\$ 7,69
370	Tubo endotraqueal com conector nº 7,0	100	500	UNIDADE	R\$ 8,15
371	Tubo endotraqueal com conector nº 8,0	100	500	UNIDADE	R\$ 7,67
372	Vicrly 2-0 / poliglactina trançada	100	500	UNIDADE	R\$ 55,47
373	Vicrly 0 / poliglactina trançada	100	500	UNIDADE	R\$ 38,40
374	Vicrly 3 / poliglactina trançada	100	500	UNIDADE	R\$ 55,25
375	Agulha espinhal n.25G	100	500	UNIDADE	R\$ 8,68
376	Agulha espinhal n.26G	100	500	UNIDADE	R\$ 9,40
377	Agulha espinhal n.27G	100	500	UNIDADE	R\$ 10,32
378	Fixador de células para PCCU em spray.	10	200	UNIDADE	R\$ 17,83
379	Revelador p/ revelação automático galão 13L	10	30	UNIDADE	R\$ 647,52
380	Fixador p/ revelação automático galão 13L	10	30	UNIDADE	R\$ 403,45
381	Filme para Raios-X 18 x24 cm cx/100und	10	40	CAIXA	R\$ 206,25
382	Filme para Raios-X 24 x 30 cm cx/100und	10	50	CAIXA	R\$ 377,25
383	Filme para Raios-X 30 x 40 cm cx/100und	10	30	CAIXA	R\$ 594,13
384	Filme para Raios-X 35 x 35 cm cx/100und	10	30	CAIXA	R\$ 630,25
385	Agulha 4 mm X 0,23 Mm Para Caneta De Insulina. CX COM 100 UND	100	500	CAIXA	R\$ 87,00

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A presente contratação, se enquadra na aquisição de materiais, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 10.520/02.

3.2. A licitação será realizada através da modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, com julgamento por menor preço, por item.

3.3 O procedimento tem amparo na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Sugere-se que a presente licitação seja realizada por Registro de Preços, onde não há a obrigatoriedade de contratação, gerando apenas uma expectativa de direito, tanto para o órgão que promoveu o certame, como para a empresa vencedora do certame. Logo, o Sistema de Registro de Preços funciona como um grande cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação.

3.5 O Decreto Federal nº 7.892/2013 que instituiu o Registro de Preços previu a adoção do instituto nas seguintes hipóteses:

1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.
2. Quando, for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programa de governo.
3. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.
4. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

3.6 Nesse contexto, das hipóteses citadas ao norte podemos verificar que objeto em exame, se enquadra em todas as situações previstas pelo legislador, portanto, não resta qualquer dúvida que o Registro de Preços foi certamente a melhor escolha para esse tipo de contratação.



3.7 Ademais, o Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a contratação de acordo com a necessidade e a ordem de serviço somente quando há disponibilidade do valor registrado no momento da prestação de serviço.

3.8 Salientamos que esta municipalidade apenas contratará, conforme a sua necessidade, as aquisições e nas quantidades que realmente forem necessárias ao pleno funcionamento e eficácia da máquina administrativa.

4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

A empresa fornecedora deverá:

4.1 - Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos com descrição em língua portuguesa, sem referência às expressões “similar” e de acordo com a Denominação Comum Brasileira, em consonância aos requisitos indicados no Apêndice I deste Termo de Referência;

4.2 - Indicar o valor unitário e total de cada item, considerando a unidade utilizada, e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, como cotações em moeda corrente nacional;

4.3 - Indicar na proposta que o preço unitário do objeto ofertado na licitação será fixo e não sujeito a reajustes;

4.4 - Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação;

4.5 - Indicar expressamente o nome das empresas responsáveis pela garantia da qualidade do material, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega visando atender o planejamento estratégico da Secretaria de Saúde de Ourém, observando o abaixo explicitado:

5.2 - A entrega do material deverá ser realizada conforme solicitação da Central de Abastecimento Farmacêutico do município de Ourém;

5.3 - O prazo de entrega a contar do recebimento da ordem de fornecimento: 72 (setenta e duas) horas;

5.4 - O endereço de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Ourém (CAF), localizado Trav. Cipriano Santos nº 111, Centro, Ourém - Pará. Em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade dos produtos que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa do recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

5.5 - Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

6 – CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 - Os itens deste Termo de Referência, ao ser adquirido, deverá conter a validade mínima de 01 (um) ano a partir do recebimento neste almoxarifado, para finalidade descrita conforme a proposta apresentada, a especificação do material e dentro do horário de expediente do referido Almoxarifado de 8:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
Trabalhando para Todos

- 6.2 - A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos produtos no almoxarifado, no horário do expediente.
- 6.3 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação ao representante do contratante.
- 6.4. O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.5. A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.6. Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.7. O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.8. O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6.9. Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Ourém – PMO poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.10. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

7 – GARANTIA DO PRODUTO

- 7.1- Os produtos mencionados neste Termo de Referência deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data do recebimento definitivo;
- 7.2 - Entende-se por garantia, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelos produtos, compreendendo substituição do material, substância, embalagem, prazo de validade inferiores ao estipulado neste termo, violação da embalagem e demais correções necessárias;
- 7.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação, e devolvê-los em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
- 7.4 - Casos, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, a Contratante comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para correção dos defeitos, contadas a partir da solicitação efetuada;
- 7.5 - Sem prejuízo do acima disposto será observado os ditames da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.



8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos Materiais, ainda que não expressamente mencionados.

8.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

8.3. Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

8.4. Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

8.5. Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Ourém.

8.6 - Colocar à disposição do Almoxarifado os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste termo de referência;

8.7 - Responsabilizar-se pela validade, garantia do produto, objeto da aquisição, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

9 – DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

9.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

9.3. A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato ou Ata de Registro de Preços, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começará a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

9.4. A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

9.5. O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (WWW.caixa.gov.br).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).

9.6. A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

9.7. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.8. Pela aquisição dos equipamentos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

9.9. Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a aquisição do equipamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Ourém

Exercício 2023.

Orgão: 10

Unidade Orçamentária: 1010 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10 301 0059 2.073 - Manutenção do Programa Saúde Família.

10 301 0064 2.079 - Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO

10 301 0065 2.082 - Manutenção do Programa de Saúde Mental.

10 302 0067 2.083 - Manutenção da MACA

10 303 0056 2.084 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica

10 304 0070 2.086 - Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID-19

10 304 0071 2.087 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde e Gerenciamento de Riscos.

10 305 0055 2.088 - Campanhas de Vacinação em Massa da População, Incluindo Animais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/dist. gratuita

11 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. 7.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal ou Diário Oficial.

11.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), ou a assinatura do Contrato, extinguindo-se com a entrega final do produto ou término da vigência do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

12 – DAS PENALIDADES



12.1. Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

12.2. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

12.3. Poderão ainda ser aplicadas as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

12.4. O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

12.5. As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

12.6. As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

12.7. As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.

12.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

- 13.1. Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 13.2. O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do equipamento, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
- 13.4. A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.
- 13.5. Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expesso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.).

Ourém, 08 de novembro de 2023.

Willame Aguiar Gomes
Secretário Municipal de Administração